

Instituto de Artes do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ RESOLUÇÃO Nº 001/2011

O Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos III e V e Parágrafo Único, do art. 2º da Lei nº 6.235, de 21.07.1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta da Presidência do IAP para a revogação da Resolução nº 006/2005, publicada em 30.11.2005, que instituiu o Concurso de Bolsa para Pesquisa, Experimentação e Criação Artística, a qual doravante passará a denominar-se de **Bolsa para Criação, Experimentação, Pesquisa e Divulgação Artística, nos termos da Resolução nº 002/2011 que a institui e nas condições previstas no edital que regerá o certame.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará, aos 10 dias do mês de março de 2011.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Presidente do Conselho

LUTFALA DE CASTRO BITAR

Membro

CLÁUDIO DE SOUZA BARRADAS

Membro

JORGE LEAL EIRÓ DA SILVA

Membro

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ RESOLUÇÃO Nº 002/2011

O Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e V e Parágrafo Único, do Art. 2º da Lei nº 6.235, de 21.07.1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta da Presidência do IAP para a concessão de até 20 (vinte) bolsas ofertadas no edital da **Bolsa para Criação, Experimentação, Pesquisa e Divulgação Artística – 2011**, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, destinadas a artistas, técnicos produtores, educadores e pesquisadores, das quais, 25% (vinte e cinco por cento) serão direcionadas a indivíduos e/ou grupos oriundo dos diversos municípios do Estado, excetuando-se a capital, 10% (dez por cento) a indivíduos e/ou grupos de portadores de habilidades diferenciadas e 65% (sessenta e cinco por cento) a artistas radicados na capital, todos atuantes no campo das artes, para o desenvolvimento e finalização de projetos nas áreas de Criação/Experimentação, Pesquisa/Critica e Divulgação/Mediação Artística, desde sua concepção até o produto final, considerando-se as subáreas de pintura, escultura, fotografia, gravura, audiovisual, instalação, performance, teatro, dança, circo, música, dramaturgia, conto, romance, crônica, poesia, história em quadrinhos, curadoria e ensino/aprendizagem das artes, nas mais diversas linguagens, mídias, suportes e processos artísticos, e sem distinção entre manifestações eruditas e populares.

Art. 2º - Aprovar o Edital e demais condições para a concessão das bolsas, nos termos desta Resolução, autorizando a realização do concurso público para a escolha dos projetos a serem contemplados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará, aos 10 dias do mês de março de 2011.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Presidente do Conselho

LUTFALA DE CASTRO BITAR

Membro

CLÁUDIO DE SOUZA BARRADAS

Membro

JORGE LEAL EIRÓ DA SILVA

Membro

CONCURSO DE BOLSA DE CRIAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA - 2011 EDITAL Nº 01/2011

O INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, fundação de direito público integrante da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 03.319.513/0001-58, com sede na Praça Justo Chermont, nº 236, bairro de Nazaré, na cidade de Belém-PA, CEP 66.035-140, aqui denominado simplesmente IAP, torna público que se encontram abertas as inscrições do **CONCURSO DE BOLSAS PARA CRIAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA**, instituído pela **Resolução nº 002/2011, publicada em 15.03.2011** do

Conselho Diretor do IAP, a ser realizado com fundamento na Lei nº 6.235, de 21.07.1999, de criação do instituto, e que se regerá pelos termos da referida Lei, pelo seu Regimento Interno art. 46, § 1º, I, por este Edital, pelas Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93 e nº 9.610, de 19.02.98, pelo Decreto da Presidência da República nº 3.298, de 20.12.1999, o qual regulamenta a Lei nº 7.853, de 24.10.1989, demais legislações aplicáveis em consonância com a missão deste Instituto.

1 – DO OBJETO

Pelo presente Concurso, o IAP concede Bolsas a indivíduos e/ou grupos atuantes no campo das artes, inclusive portadores de deficiência, os quais para efeito deste edital passam a denominar-se portadores de habilidades diferenciadas, residentes e domiciliados no Estado do Pará há pelo menos 3 (três) anos a contar da data de abertura das inscrições, para o desenvolvimento e finalização de projetos nas áreas de criação/experimentação, pesquisa/critica e divulgação/mediação artística, desde sua concepção até o produto final, considerando-se as subáreas de pintura, escultura, fotografia, gravura, audiovisual, instalação, performance, teatro, dança, circo, música, dramaturgia, conto, romance, crônica, poesia, história em quadrinhos, curadoria e ensino/aprendizagem das artes, nas mais diversas linguagens, mídias, suportes e processos artísticos, e sem distinção entre manifestações eruditas e populares.

1.2 Entende-se que as áreas citadas nos subitens abaixo, referem-se ao item 1.1, deste edital:

1.2.1. Projeto de Criação/Experimentação: o exercício de experimentações artísticas nas diversas linguagens;

1.2.2 Projeto de Pesquisa/Crítica: o exercício de atividade de caráter teórico/crítico nas diversas vertentes artísticas;

1.2.3 Projeto de Divulgação/Mediação: o exercício de atividades curatoriais, de ensino/aprendizagem e de itinerância nas varias linguagens artísticas;

As propostas devem ser inéditas e seus objetivos e metas devem acentuar o caráter experimental da pesquisa, valorizando a inventividade e a inovação dos meios de produção, criação artística, para projetos inscritos conforme o subitem 1.2.1

1.3. O IAP oferece até 20 (vinte) bolsas para o ano de 2011, cada uma no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para artistas, técnicos, produtores, educadores e pesquisadores, das quais, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas a indivíduos e/ou grupos oriundo dos diversos municípios do Estado, excetuando-se a capital, 10% (dez por cento) destinadas a indivíduos e/ou grupos de portadores de habilidades diferenciadas e 65% (sessenta e cinco por cento) destinados a artistas radicados na capital, todos atuantes no campo das artes, a serem selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.4. Cada Bolsa de Criação, Experimentação, Pesquisa e Divulgação Artística terá a duração de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com a seção 10 deste edital.

1.5. O IAP disponibilizará o texto deste edital e seus anexos, em sua sede, no endereço referido no preâmbulo deste edital, e nos sites www.pa.gov.br e www.iap.pa.gov.br.

2 – DO PROJETO

2.1. O projeto deve obedecer às seguintes especificações:

2.1.1. Ser inédito, referindo-se aos projetos de criação/experimentação conforme descrito no subitem 1.2.1;

2.1.2.Ter sido concebido pelo proponente e/ou grupo;

2.1.3. Não estar vinculado a outro projeto de pesquisa, excetuando-se os projetos inscritos no subitem 1.2.3.

2.2. O projeto deverá ser elaborado com vistas a desenvolver todas as suas fases dentro do estado do Pará.

2.3. Os projetos cuja realização ou apresentação do resultado final inclua, de alguma forma, a participação de terceiros deverão relacionar seus nomes, especificando sua contribuição; e uma declaração firmada pelos mesmos de que estão cientes e aceitam participar do concurso, nos termos deste edital;

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários à realização do concurso e concessão das bolsas serão oriundos do orçamento vigente do IAP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA – Cultura Pará Todos

PROGRAMAÇÃO/ATIVIDADE – Implementação de Ações de Pesquisa Cultural

4 – DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOCUMENTAL

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas de acordo com as condições assim estabelecidas:

4.1.1. As inscrições para o presente concurso permanecerão abertas no período de 15 de março de 2011 a 28 de abril de 2011, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 8:30 às 14 horas, na sede do IAP, devendo ser formalizada mediante a apresentação de uma via dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição totalmente preenchida, conforme modelo anexo a este edital;

b) Declaração firmada pelo candidato, conforme modelo anexo a este instrumento legal;

c) Pessoa Física, cópias da Carteira de Identidade e CPF/MF;

d) Pessoa Jurídica, cópia do cartão do CNPJ, emitido pela Secretária da Receita Federal, cópia do instrumento constitutivo e suas ultimas alterações, Certidão de Regularidade junto ao

FGTS, Certidão Negativa de Debito Junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município sede do proponente;

e) Currículo com a comprovação das atividades artísticas desenvolvidas pelo proponente, admitindo-se, para tanto, a apresentação de portfólio, certificados, *folders*, programas, cartazes, notícias veiculadas na imprensa e outros documentos correlatos;

f) Descrição detalhada do projeto e do que se pretende desenvolver com os recursos da bolsa, feita em formulário próprio que será disponibilizado nos endereços eletrônicos constantes no item 1.5 deste edital;

g) Declaração, com firma reconhecida, de pessoa ou autor de obra ou seus herdeiros legais que não seja de domínio público, sobre a qual verse o projeto, se for o caso, autorizando a sua realização e utilização do seu nome e/ou da sua obra, com expressa exclusão de qualquer responsabilidade civil, penal e administrativa para o IAP.

4.1.2. Serão aceitas inscrições remetidas pelos correios, desde que postadas até o último dia do prazo referido no item 4.1.1, e que forem entregues ao iap pelos correios até o dia 10 de maio de 2011.

4.2. Não serão inscritos os projetos que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 4.1.1.

4.3. Não será permitida a inscrição de mais de um projeto por proponente, mesmo que em áreas diferentes.

4.4. Não serão aceitas inscrições por via de fax ou e-mail.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DA ANÁLISE DO SEU CONTEÚDO

5.1. O projeto será apresentado em formulário próprio, conforme o modelo que será disponibilizado pelo IAP, nos endereços eletrônicos citados no item 1.5, contendo, no mínimo, as informações requeridas no formulário as quais incluem: nome do projeto, identificação do proponente, temática a ser abordada, objetivos, metas, justificativa, metodologia, produto esperado, cronograma de atividades e cronograma de desembolso;

5.1.1. O orçamento do projeto não poderá contemplar gastos com compra de equipamentos e materiais permanentes, devendo ater-se unicamente a materiais necessários à efetivação dos objetivos da bolsa.

5.2. O projeto deverá ser apresentado encadernado, em 1 (uma) via original, em língua portuguesa, digitado em uma face do papel, tamanho A4, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento entre linhas de 1,5, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e com todas as páginas numeradas.

5.3. Os documentos deverão ser entregues diretamente na sede do IAP, ou enviados pelo correio, em envelope assim identificado: (NOME DO PROPONENTE)

AO INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ – IAP

Praça Justo Chermont, nº 236, Belém-Pa

CEP: 66.035-140

BOLSA DE CRIAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO, PESQUISA E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA – 2011

ÁREA EM QUE CONCORRE:

(Criação/Experimentação; Pesquisa/Crítica; Divulgação/Mediação)

SUBÁREA EM QUE CONCORRE:

(conforme descrito no subitem 1.1)

5.4. Uma equipe do IAP designada para esta finalidade, sob orientação da assessoria jurídica deste órgão, procederá a análise documental e validará a inscrição.

6 – DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será procedido pelo Conselho Diretor do IAP constituído de acordo com o art. 13 da Lei nº 6.235/99, cuja competência está determinada no art. 6º do Regimento Interno do IAP, inciso X.

6.2. Antes da apreciação do Conselho Diretor do IAP, os projetos inscritos e devidamente habilitados a participarem do certame, serão submetidos á análise conceitual e técnica, por uma comissão constituída por 4 (quatro) membros, especialistas na área, indicados pelo Conselho Diretor, dentre profissionais experientes e reconhecidos, que analisarão o mérito dos projetos inscritos.

6.3. O Conselho Diretor é soberano para, a seu exclusivo critério, mediante análise dos requisitos estabelecidos neste edital, eleger os projetos que serão contemplados, cabendo impetração de recurso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado.

6.4. A análise do mérito dos projetos deverá considerar:

6.4.1. A área e subáreas de desenvolvimento do projeto, de acordo com o previsto neste edital;

6.4.2. Observância aos requisitos previstos no item 5.1 deste edital para elaboração do projeto;

6.4.3. Qualidade e relevância do plano de atividades a ser desenvolvido pelo proponente.

6.5. O Conselho Diretor deverá proceder o registro da análise do mérito dos projetos pré-selecionados, em conformidade com o exposto no item 6.4, bem como, estabelecer lista de